



Recebido em 19/08/2022


Mário dos Souto e Gama de Souza
Secretaria Geral

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

MENSAGEM N° 026/2022

Porto Nacional - TO, em 16 de Agosto de 2022.

**A Sua Excelência a Senhora
ROZANGELA ROCHA MECENAS
Presidente da Câmara Municipal
Porto Nacional - TO**

Senhora Presidente,

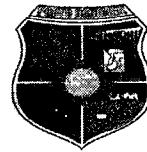
Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei Ordinária nº. 021/2022 que: **“Cria no âmbito do Município de Porto Nacional - TO a Medalha de Honra ao Mérito Ação Jovem Jayme Florentino de Farias, e dá outras providências.”.**

Jayme Florentino de Farias foi o prefeito mais jovem de Porto Nacional-TO, uma vez que esse cidadão assumiu o comando do Executivo Portuense pela 1º vez quando tinha apenas 18 anos de idade) como forma de homenagear pessoas físicas e jurídicas, individuais ou coletivas, que se destaquem na promoção ou na prática de ações em âmbito nacional e internacional, que venham beneficiar e engrandecer a juventude do nosso Município.

O nosso Município é repleto de empresas e pessoas que apoiam e praticam ações voltadas ao benefício da juventude portuense. Essas pessoas físicas ou jurídicas na maioria das vezes não possuem nenhum apoio do poder público e, mesmo assim, trabalham arduamente, incentivando de forma permanente e constante o desenvolvimento dos nossos jovens das mais variadas maneiras.

Além do mais, nosso Município conta ainda com brilhantes portuenses que atuam nos cenários estaduais, federais e até internacionais, constantemente promovendo ações variadas que produzem benefícios os mais variados possíveis ao jovem dessa cidade. Ainda há aqueles jovens cidadãos que representam a nossa terra na região e no território nacional, levando o nome de Porto Nacional para tais locais, principalmente ligados ao bom rendimento esportivo, cultural, político, religioso, artístico etc. Sem qualquer apoio



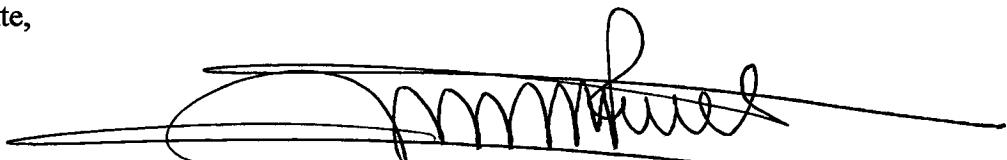


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

do poder público, quase que sempre sob suas expensas, mediante raros e escassos patrocínios.

Deste modo, e por também considerar necessário que esta egrégia Casa Legislativa continue incentivando a prática e a promoção de ações que beneficiem a juventude portuense, encaminhamos ao plenário o presente Projeto de Lei visando à criação da Medalha de Honra ao Mérito Ação Jovem Jayme Florentino de Farias, que visa a homenagear a todos os nossos jovens e os seus incentivadores, para que estes continuem elevando e motivando toda a juventude do nosso querido Município.

À vista de todo o exposto, e devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do regimento interno desta egrégia casa, a aprovação do presente Projeto de lei, em **CARÁTER DE URGÊNCIA** e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Representantes para a aprovação.
Respeitosamente,



RONIVON MACIEL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000
(63) 3363-6000 – e-mail: procporto@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 021 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Cria no âmbito do Município de Porto Nacional - TO a Medalha de Honra ao Mérito Ação Jovem Jayme Florentino de Farias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada, no âmbito do Município de Porto Nacional - TO, a Comenda de Honra ao Mérito Ação Jovem Jayme Florentino de Farias.

Art.2º. Estão aptos a receber a presente medalha pessoas físicas e jurídicas, individuais ou coletivas, que se destaquem na promoção ou na prática de ações municipais, nacionais e internacionais que venham beneficiar a juventude de Porto Nacional-TO.

Parágrafo único. A Medalha deverá conter um dos Símbolos de Porto Nacional, a saber, a Catedral Nossa Senhora das Mercês e todas as vezes que for emitida, deverá seguir modelo único, previamente, estabelecido pela Prefeitura Municipal, em conjunto com a Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional-TO.

Art.3º. A indicação da pessoa física ou jurídica beneficiada com a presente homenagem deverá ser feita mediante proposta de Decreto Legislativo, instruindo a proposição com a biografia completa do beneficiado e com documento oficial de identificação, devendo a proposição ser aprovada pelo plenário da Casa.

Art.4º. Caberá ao comitê intersetorial, instituído por decreto a indicação de até de até 10 (dez) pessoas, por ano, juntamente com o Poder Executivo instituído a Fundação Municipal da Juventude.

Parágrafo único.: Os nomes escolhidos passarão pela aprovação do Conselho Municipal da Juventude, sendo que, as 10 (dez) pessoas agraciadas receberão a Medalha de Honra ao Mérito Ação Jovem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL

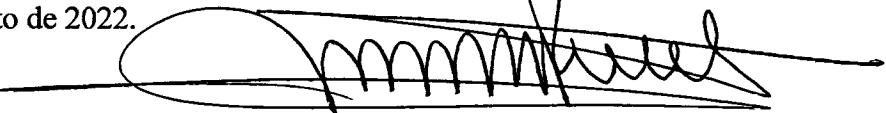
Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000
(63) 3363-6000 – e-mail: procporto@gmail.com

Art.5º. A entrega da Medalha de Honra ao Mérito Ação Jovem será feita na Sessão Solene em que se comemora o aniversário de emancipação político-administrativa desse Município ou também no período em que se comemora a Semana da Juventude em Porto Nacional-TO.

Parágrafo Único: Caso a aprovação dessa lei tenha ocorrido após a data em que se comemora o aniversário de emancipação político-administrativa desse município, ou após o período em que se celebra a Semana da Juventude dessa cidade, a 1ª (primeira) entrega dessa Comenda de Honra ao Mérito Ação Jovem poderá ser feita em outras festividades de Porto Nacional – TO.

Art.6º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos
16 dias do mês de agosto de 2022.



RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal